JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

# TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
# N. 01/2022

**Cooperação técnica celebrada para o fim de viabilizar o voto das presas e dos presos provisórios(as) e das adolescentes e dos adolescentes internados(as) sob medida socioeducativa, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, nas Eleições de 2022.**

## DO OBJETO

**Art. 1.º** Este Termo de Cooperação Técnica é celebrado com o intuito de possibilitar o voto de pessoas que estejam detidas provisoriamente, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, nas Eleições Gerais de 2022, observadas a Constituição Federal, a legislação eleitoral, a Resolução TSE n. 23.669/2021, de 14 de dezembro de 2021, e as regras a seguir pactuadas.

**Parágrafo único.** As pessoas referidas no *caput* são as presas e os presos provisórios recolhidos em estabelecimentos prisionais sem condenação criminal transitada em julgado e as adolescentes e os adolescentes internados(as) maiores de dezesseis e menores de vinte e um anos de idade sob medida socioeducativa de internação ou internação provisória, nos termos da Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

## DAS PREMISSAS

**Art. 2.º** Serão instaladas seções especiais eleitorais nos estabelecimentos penais e nas unidades de atendimento de adolescentes em que se verifiquem as devidas condições sanitárias, de infraestrutura e de segurança, conforme a indicação do Tribunal Regional Eleitoral do Rio do Grande do Sul, a partir das listagens apresentadas pela Superintendência dos Serviços Penitenciários (SUSEPE/RS), Brigada Militar (BM/RS) e pela Fundação de Atendimento Socioeducativo (FASE/RS).

**§ 1.º** Diante de indícios de risco sanitário e/ou à segurança das pessoas envolvidas na movimentação cadastral de eleitores ou na votação, o Tribunal Regional Eleitoral, ouvido o(a) Juiz(íza) Eleitoral, poderá suspender a realização do ato no estabelecimento prisional ou de internação socioeducativa relacionado no Anexo I deste termo.

**§ 2.º** Em caso de urgência, a medida indicada no parágrafo anterior poderá ser tomada imediatamente pelo(a) Juiz(íza) Eleitoral.

**§ 3.º** Na hipótese de não ser instalada a seção especial ou havendo suspensão ou interrupção da votação, a ausência dos eleitores que não puderam votar será considerada justificada, devendo o(a) Juiz(íza) determinar as devidas anotações junto ao cadastro eleitoral.

## DAS PARTES

**Art. 3.º** São partes no presente Termo de Cooperação Técnica:

I – Justiça Eleitoral do Rio Grande do Sul;

II – Justiça do Estado do Rio Grande do Sul;

III – Justiça Federal da 4ª Região;

IV – Ministério Público Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul;

V – Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul;

VI – Defensoria Pública da União no Rio Grande do Sul;

VII – Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul;

VIII – Secretaria da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul;

IX – Secretaria de Justiça e Sistemas Penal e Socioeducativo;

X – Superintendência dos Serviços Penitenciários do Rio Grande do Sul;

XI – Brigada Militar do Rio Grande do Sul;

XII – Fundação de Atendimento Socioeducativo do Rio Grande do Sul;

XIII – Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Rio Grande do Sul.

**DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES**

**DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS A TODAS AS PARTES**

**Art. 4.º** Compete aos subscritores deste Termo de Cooperação Técnica:

I – indicar representantes para a interlocução entre as instituições partícipes, em âmbito estadual e local;

II – prestar informações aos veículos de comunicação e demais interessados, no que diz respeito às obrigações aqui assumidas, relativas à sua área de atuação;

III – selecionar, preferencialmente por voluntariado, as(os) servidoras(es) e as(os) agentes que participarão das atividades de que trata o presente Termo de Cooperação Técnica.

**Parágrafo único.** A coordenação e a execução das atividades que competem a cada uma das partes ficará a cargo de representante indicado para tal fim.

**DAS ATRIBUIÇÕES DA JUSTIÇA ELEITORAL**

**Art. 5.º** Compete à Justiça Eleitoral:

I – indicar os estabelecimentos penais e unidades de atendimento de adolescentes onde deverão ser instaladas seções especiais eleitorais, a partir das informações encaminhadas pela SUSEPE/RS, pela Brigada Militar/RS e pela FASE/RS;

II – suspender a transferência temporária, a instalação de seções especiais eleitorais ou o processo de votação, quando houver risco sanitário e/ou à segurança das pessoas envolvidas nestes atos, nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 2º do presente instrumento;

III – executar as atribuições definidas pela Resolução TSE n. 23.669/2021, observadas as peculiaridades de caráter local.

**DAS ATRIBUIÇÕES DA JUSTIÇA ESTADUAL E DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

**Art. 6.º** Compete à Justiça Estadual e à Justiça Federal da 4ª Região, no que couber:

I – informar à Justiça Eleitoral os dados que lhes forem solicitados, em especial os constantes nos autos de processos judiciais que auxiliem na identificação e qualificação dos(as) presos(as) provisórios(as) ou adolescentes sob sua jurisdição, para fins de movimentação cadastral, bem como informar acerca da existência ou inexistência de condenação que afete os direitos políticos, respeitados o sigilo e o direito à privacidade;

II – alertar a Justiça Eleitoral, por meio dos Juizados Criminais, de Execução Criminal e da Infância e Juventude, sobre as condições sanitárias e/ou segurança das casas prisionais e unidades de atendimento de adolescentes, quando delas tiver conhecimento, bem como sobre quaisquer outras circunstâncias que possam facilitar ou dificultar a movimentação cadastral e a votação de eleitores;

III – indicar as(os) servidoras(es) que comporão as mesas receptoras de votos para nomeação pela Justiça Eleitoral.

**DAS ATRIBUIÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL E ESTADUAL**

**Art. 7.º** Compete ao Ministério Público Eleitoral e Estadual:

I – indicar as(os) servidoras(es) que comporão as mesas receptoras de votos para nomeação pela Justiça Eleitoral;

II – fiscalizar todos os procedimentos relativos à movimentação de cadastro, votação e propaganda eleitoral realizados nos locais indicados no art. 2º.

**DAS ATRIBUIÇÕES DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS**

**Art. 8.º** Compete às Defensorias Públicas da União e do Estado do Rio Grande do Sul:

I – promover ações de esclarecimento às(aos) presas(os) provisórias(os) e às(aos) adolescentes internadas(os) a respeito das atividades a serem realizadas em função deste Termo de Cooperação Técnica, bem como orientá-los(as) quanto à obtenção de documentos de identificação, à opção de voto, e ao preenchimento do formulário de movimentação cadastral;

II – auxiliar a SUSEPE e a FASE na obtenção da documentação necessária para transferência temporária das(os) presas(os) provisórias(os) e das(os) adolescentes internadas(os);

III – indicar os componentes das mesas receptoras de votos para nomeação pela Justiça Eleitoral.

**DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS SUBORDINADOS À SECRETARIA DE JUSTIÇA E SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO**

**Art. 9.º** Compete à Superintendência dos Serviços Penitenciários:

I – indicar os locais de instalação das seções especiais eleitorais, com o nome do estabelecimento, endereço, telefone e contatos do administrador;

II – consultar o interesse da população carcerária em exercer o direito do voto nos estabelecimentos prisionais;

III – disponibilizar um(a) servidor(a) e um computador com câmera e/ou celular conectados à internet, para executar, até o dia 02 de maio de 2022, os procedimentos relativos ao alistamento e demais movimentações cadastrais para as presas e presos provisórios(as) interessadas(os) em votar nas Eleições 2022, seguindo as orientações da Justiça Eleitoral constantes no site do TRE-RS (https://jedigital.tre-rs.jus.br);

IV – encaminhar às zonas eleitorais relação das(os) eleitoras(es) que realizaram o alistamento, a revisão ou a transferência eleitoral por meio da plataforma *JE DIGITAL* até o dia do fechamento do cadastro eleitoral que ocorrerá em 04 de maio de 2022;

V – encaminhar às zonas eleitorais relação atualizada das(os) eleitoras(es) que manifestaram interesse na transferência temporária de eleitores, no período de julho a agosto, acompanhada dos respectivos formulários e de cópias dos documentos de identificação com foto;

VI – garantir as demandas sanitárias e segurança de todas as pessoas envolvidas no processo eleitoral;

VII – possibilitar o retorno daqueles(as) que estejam em liberdade no dia da votação ao estabelecimento onde estavam detidos(as), para que possam votar;

VIII – alertar a Justiça Eleitoral sobre as condições sanitárias e/ou segurança das casas prisionais, assim como sobre quaisquer outras circunstâncias que possam facilitar ou dificultar a movimentação cadastral e a votação de eleitores;

IX – indicar as(os) servidoras(es) que comporão as mesas receptoras de votos, observada a impossibilidade indicada no art. 120, § 1º, III, do Código Eleitoral;

X – evitar, salvo por força maior ou deliberação da autoridade judicial competente, o deslocamento para outros estabelecimentos de presos(as) provisórios(as) cadastrados(as) para votar nas seções especiais;

XI – comunicar à Justiça Eleitoral, no prazo de 60 (sessenta) dias após as eleições, para fins de justificativa de ausência à votação, o nome completo do(a) preso(a) provisório(a), data de nascimento e nome de sua genitora, sem abreviaturas, que se encontrava recolhido em estabelecimento prisional por ocasião do 1º e/ou 2º turno das Eleições 2022, desde que não tenha exercido o direito de voto nas seções especiais instaladas com essa finalidade.

**Art. 10.** Compete à Fundação de Atendimento Socioeducativo do Rio Grande do Sul (FASE/RS) as mesmas atribuições indicadas no art. 9º deste Termo de Cooperação Técnica, no que tange à sua área de competência, relativa às unidades de internação.

**DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS SUBORDINADOS À SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**

**Art. 11.** Compete à Brigada Militar as mesmas atribuições indicadas no art. 9º deste Termo de Cooperação Técnica, no que tange à sua área de competência, assim como proporcionar segurança externa aos prédios onde forem realizados os atos eleitorais de que trata este documento.

**DAS ATRIBUIÇÕES DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

**Art. 12.** Compete à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Rio Grande do Sul – indicar as(os) componentes das mesas receptoras de votos para nomeação pela Justiça Eleitoral.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13.** Os atos e os prazos definidos, tanto na Resolução TSE n. 23.669/2021, quanto no cronograma indicado no Anexo II, poderão ser adaptados pela Justiça Eleitoral, desde que as alterações propostas ampliem as possibilidades de exercício dos direitos políticos das(os) cidadãs(os) indicadas(os) no parágrafo único do art. 1º.

**Art. 14.** O presente Termo de Cooperação poderá ser modificado de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo, desde que não implique mudanças no objeto do mesmo, bem como poderá ser rescindido de pleno direito, por qualquer uma das partes e a qualquer tempo, mediante aviso, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para os partícipes.

**Art. 15.** Para as questões divergentes que surjam do presente termo, não resolvidas na esfera administrativa, fica definido o foro da Subseção da Justiça Federal de Porto Alegre, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Art. 16.** Este Termo de Cooperação Técnica entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral do Rio Grande do Sul vigorando até 31 de dezembro de 2022.

Desembargador ARMINIO JOSÉ ABREU LIMA DA ROSA

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul

Desembargadora IRIS HELENA MEDEIROS NOGUEIRA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul

Desembargador Federal RICARDO TEIXEIRA DO VALLE PEREIRA

Presidente do Tribunal Regional Federal da 4ª Região

Doutor JOSÉ OSMAR PUMES

Procurador Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul

Doutor MARCELO LEMOS DORNELLES

Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul

Doutor FABRÍCIO DA SILVA PIRES

Defensor Público-Chefe da Defensoria Pública da União no Rio Grande Sul

Doutor ANTÔNIO FLÁVIO DE OLIVEIRA

Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Sul

Cel VANIUS CESAR SANTAROSA

Secretário da Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul

Doutor MAURO LUCIANO HAUSCHILD

Secretário de Justiça e Sistemas Penal e Socioeducativo

Cel QOEM CLÁUDIO DOS SANTOS FEOLI

Comandante-Geral da Brigada Militar do Rio Grande do Sul

Doutor JOSÉ GIOVANI RODRIGUES DE SOUZA

Superintendente dos Serviços Penitenciários do Rio Grande do Sul

Doutora SÔNIA MARIA PACHECO D'ÁVILA

Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Sul

Doutor LEONARDO LAMACHIA

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Rio Grande do Sul

**ANEXO I**

Estabelecimentos prisionais e unidades de internação socioeducativas com previsão de instalação de seção especial eleitoral:

| **Estabelecimentos Prisionais (SUSEPE e Brigada Militar)** | **MASC** | **FEM** | **Administrador** | **Endereço** | **CEP** | **Telefone** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Penitenciária Est. de Canoas I | 161 | | Magda Rosane da Silveira Pires | Estrada do Nazário, 3505, bairro Estância Velha | 92035-000 | (51) 34258100 |
| Penitenciária Est. de Canoas II | 349 | | Loivo Calistrato Lima Machado | Estrada do Nazário, 3505, bairro Estância Velha | 92035-000 | (51) 34293934 |
| Penitenciária Est. de Canoas III | 343 | | Loivo Calistrato Lima Machado | Estrada do Nazário, 3505, bairro Estância Velha | 92035-000 | (51) 34258134 |
| Penitenciária Est. de Canoas IV | 382 | | Loivo Calistrato Lima Machado | Estrada do Nazário, 3505, bairro Estância Velha | 92035-000 | (51)34258162 |
| Penit. Modulada de Montenegro "Jair Fiorin" | 1439 | | Edson Neves | Estrada Marcílio Major Carpes, Km 411 s/n, | 95780-000 | (51) 36499200 |
| Penit. Modulada de Osório | 791 | | Ivan Francisco Stanga | Estrada Afonso Cardoso, 2000, Zona Rural | 95520-000 | (51) 36638419 |
| PE de Santiago | 58 | 18 | Anderson Fuzer Gonçalves | Rua João Aquino, 987 | 97714-458 | (55) 32512710 |
| Penit. Est. de Santa Maria | 240 | | Fabio Rodrigues de Rosso | Rua Manoel Antonio da Rosa, s/n, Distrito de Santo Antão | 97175-000 | (55) 32148107 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| PE de Santa Rosa | 149 | 17 | Rubesmar Antonio Goebel | Rua Irmã Gilberta, 265, Vila Agrícola | 98900-000 | (55) 35125869 |
| PE de São Luiz Gonzaga | 118 | 23 | Claudio Miranda Dalpizzol | BR 285 – KM 570 | 97800-000 | (55) 33521338 |
| Penit. Modulada de Ijuí | 235 | 19 | Darlen Grasieli Bugs | Rua 19 de Outubro, 2583, bairro Luiz Fogliato | 98700-000 | (55) 33316701 |
| PE de Erechim | 125 | | Clayton Luis Beckenkamp | Rua Jacinto Godói, 38 | 99700-000 | (54) 35221213 |
| PR de Passo Fundo | 305 | 20 | Rodrigo Locatelli | R. ANA NERI, 498 - SÃO LUIZ GONZAGA – PASSO FUNDO/RS | 99054-360 | (54) 3210-1100 |
| PE de Camaquã | 261 | | Luis Alberto Scheutzen Tavares | Av. Sete de Setembro, nº.1224 | 96180-000 | (51) 36714426 |
| Penit. Est. de Rio Grande | 265 | 47 | Marco Aurelio Gonçalves | BR 392, KM 15, Vila da Quinta | 96222-100 | (53) 32374319 |
| PR de Pelotas "Hamilton da Cunha Gonçalves" | 198 | | Carlos Peil da Rosa | Av. Cristovão José dos Santos, n° 462 | 96060-000 | (53) 32724225 |
| Penit. Est. de Santana do Livramento | 105 | 10 | Glauber Fernandes | Rua Vicenti Ilha de Vargas, n° 1850 | 97572-000 | (55) 3241-5448 |
| Penit. Modulada de Uruguaiana | 244 | 17 | Alex Sandro Gomes e Silva | Br 472 – km 07, acesso à Barra do Quara | 97501-970 | (55) 3411-5657 |
| PR de Bagé | 145 | | Everton Bittencourt | Travessa Carolino Correa, n° 299 | 96425-400 | (53) 3242-9622 |
| Penit. Est. de Bento Gonçalves | 131 | 12 | Volnei Zago | Rua Avelino Signor, n° 1170, Bairro Barracão | 95700-000 | (54) 32904358 |
| PR de Caxias do Sul | 104 | 42 | Alexsandra Viecelli | BR116, KM 148, S/N°, Bairro Sagrada Família | 95054-780 | (54) 3290-4300 |
| Penit. Est. de Caxias do Sul | 372 | | Henrique Zanatto | Rodovia RS 453, Km 176,5 – Distrito Apanhador | 95055-180 | (54) 3283-9300 |
| PE de Lajeado | 150 | | Ricardo nachtigall Tessmann | Rua Benjamim Constant, S/Nº - Florestal | 95900-000 | (51) 37142120 |
| PR de Santa Cruz do Sul | 163 | | Gustavo barcelos | Rua Dona Carlota, 1184 – Faxinal Menino | 96840-030 | (51) 3715-9423 |
| Penit. Est. de Venâncio Aires | 117 | | Eduardo Moreira Melo | RS 287, Km 69 – Zona Rural | 95.800-000 | (51) 3793-3300 |
| Penit. de Alta Segurança de Charqueadas | 22 | | Eduardo Saliba Azambuja | RS 401, Km 16, S/Nº | 96.745-000 | (51) 3658-8100 |
| Penit. Est. de Charqueadas | 82 | | José Carlos Bratkowski | RS 401, Km 16, S/Nº | 96.745-001 | (51) 3658-7925<br>(51) 3658-3110 |
| Penit. Est. de Arroio dos Ratos | 273 | | Anderson Moraes Cardoso | BR 290, Km 150, Nº 2305 | 96.740-000 | (51) 3656-7000<br>(51) 3656-7010 |
| Penit. Est. de Jacuí | 958 | | Fabiano Henrique Dorneles | Avenida dos Jasmins, Santo Antônio | 96.745-000 | (51) 3658-8500 |
| Penit. Modulada de Charqueadas | 462 | | Liziane Vezzosi Chequin Pedroso | RS 401, Km 16, S/nNº | 96.745-000 | (51) 3658-8000 |
| Cadeia Pública de Porto Alegre | 1817 | | Ana Maria Hermes | Avenida Rócio (Rua do Presídio), 1100 – Vila João Pessoa | 91.510-090 | (51) 3288-4450<br>(51) 3288-4444 |
| Penit. Est. de Porto Alegre | 488 | | Giovani Soares Oliveira | Rua São Jorge, 9999 – Bairro Coronel Aparício Borges | 90.870-320 | (51)3288-7300 |
| Penit. Feminina de Guaíba "Julieta Balestro" | | 189 | Isadora Carlotto Minozzo | BR 116, Km 303, Estrada da Restinga, 211 | 92.500-000 | (51) 3401-9900<br>(51) 3401-9905<br>(51) 3401-9906 |
| PE Feminino "Madre Pelletier" | | 201 | Rafaelle Taisa de Assis Fernandes | Avenida Teresópolis, 2727 | 90.870-000 | (51) 3317-8400 Ramais 8401 à 8409 |

| **Unidades de internação socioeducativa (FASE)** | **Internos** | **Administrador** | **Endereço** | **CEP** | **Telefone** |
|---|---|---|---|---|---|
| Centro de Atendimento Socioeducativo Padre Cacique – CASE PC | 31 | Rogério dos Santos Silva | Avenida Padre Cacique 1372 | 90810240 | (51)32189535 |
| Centro de Atendimento Socioeducativo – POA I | 23 | Deise Machado de Moura | Avenida Jacuí s/n | 90810150 | (51)32477597 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Centro de Atendimento Socioeducativo – POA II | 30 | Sandra Teresinha Rosa Ramos | Avenida Jacuí s/n | 90810150 | (51)32477580 |
| Centro de Comunidade Socioeducativa – CSE | 29 | Elisete Alves Moretto | Avenida Jacuí s/n | 90810150 | (51)32477575 |
| Centro de Atendimento Socioeducativo - Caxias do Sul | 24 | Eliane Barbosa Sander | Rua Luis Covolan 3300 Reolon | 95034230 | (54)32229032 |
| Centro de Atendimento Socioeducativo – CASE Novo Hamburgo | 70 | Elói Spohr | Avenida Intermunicipal 600 Canudos | 93542540 | (51)35249301 |
| Centro de Atendimento Socioeducativo – CASE Passo Fundo | 25 | Alair Humberto Lado | Rua Epitácio Pessoa s/n | 99054020 | (54)32584120 |
| Centro de Atendimento Socioeducativo – CASE Pelotas | 27 | Daiane Rodrigues Dias | Avenida Cristovão J Santos 50 | 96060000 | (53)32829869 |
| Centro de Atendimento Socioeducativo – CASE Santa Maria | 32 | Robson Luis Zinn | Rodovia BR-158, 11105 | 97060090 | (55)32179632 |

*[1] *Dados fornecidos pela FASE e pela SUSEPE em 18.03.2022 e 23.03.2022, respectivamente.*
*[2] *Dados sujeitos a alterações.*

## ANEXO II

**16-3-2022**

Reunião da Justiça Eleitoral com as instituições interessadas para definição e esclarecimento dos trabalhos a serem realizados.

**Até 08-4-2022**

Assinatura do Termo de Cooperação Técnica entre as Instituições partícipes.

**Até 04-5-2022**

Entrega da lista com os nomes das presas e dos presos provisórios(as) e adolescentes internados(as) que realizaram o alistamento, a revisão ou a transferência eleitoral por meio da plataforma digital (JE DIGITAL).

**Até 24-6-2022**

A Justiça Eleitoral deverá comunicar as datas definidas neste Termo de Cooperação aos partidos políticos, à Defensoria Pública, ao Ministério Público, à Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, às secretarias e aos órgãos responsáveis pela administração do sistema prisional e do sistema socioeducativo no Estado, assim como à autoridade judicial responsável pela correição dos estabelecimentos penais e de internação.

**Até 15-7-2022**

A Justiça Eleitoral criará, no Cadastro Eleitoral, os locais de votação em estabelecimentos penais e unidades de internação de adolescentes.

**Até 17-7-2022**

Campanha de esclarecimentos realizada pelas Defensorias Públicas às presas e aos presos provisórios(as) e às adolescentes e aos adolescentes internados(as) quanto à opção ao voto em seções especiais eleitorais e à obtenção de

documentos de identificação com foto, ato este que deverá se prolongar até o dia 18 de agosto de 2022, caso surjam novos eleitores detidos nos referidos estabelecimentos prisionais e unidades de internação.

**Até 17-7-2022**

Os administradores dos estabelecimentos prisionais e das unidades de internação encaminharão às zonas eleitorais a relação atualizada das(os) eleitoras(es) que manifestaram interesse ao voto, acompanhada dos respectivos formulários e de cópias dos documentos de identificação com foto, ato este que deverá se prolongar até o dia 18 de agosto de 2022, caso surjam novas(os) eleitoras(es) provisórias(os) nos referidos estabelecimentos prisionais e unidades de internação.

**A partir de 18-7-2022**

Data de início para a transferência temporária de eleitores às seções especiais eleitorais instaladas nos estabelecimentos penais e unidades de internação de adolescentes.

**Até 03-8-2022**

Entrega da lista com as indicações de mesárias(os) aos respectivos cartórios eleitorais pelas instituições partícipes do termo.

**Até 18-8-2022**

1. Último dia para a transferência temporária de eleitoras(es) às seções especiais eleitorais instaladas nos estabelecimentos penais e unidades de internação de adolescentes.
2. Último dia para o(a) eleitor(a) habilitado ao voto em estabelecimento prisional ou em unidade de internação, caso posto em liberdade, solicitar o cancelamento da habilitação, com reversão à seção de origem.

**Até 26-8-2022**

Último dia para o(a) mesário(a) indicado para compor mesa receptora em estabelecimento prisional ou unidade de internação, requerer a transferência de seu local de votação para a seção eleitoral na qual atuará.

**Até 1º-12-2022**

Data final de entrega das justificativas de ausência à votação no primeiro turno da eleição.

**Até 09-01-2023**

Data final de entrega das justificativas de ausência à votação no segundo turno da eleição.

---

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Lemos Dornelles**, **Usuário Externo**, em 06/04/2022, às 11:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Osmar Pumes**, **Usuário Externo**, em 06/04/2022, às 14:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE GIOVANI RODRIGUES DE SOUZA**, **Superintendente**, em 06/04/2022, às 15:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Flávio de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 06/04/2022, às 15:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Iris Helena Medeiros Nogueira**, **Desembargadora de Justiça**, em 06/04/2022, às 19:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO LAMACHIA**, **Usuário Externo**, em 07/04/2022, às 16:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **SONIA MARIA PACHECO DAVILA**, **Usuário Externo**, em 08/04/2022, às 08:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MAURO LUCIANO HAUSCHILD**, **Usuário Externo**, em 08/04/2022, às 09:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Teixeira do Valle Pereira**, **Desembargador Federal**, em 08/04/2022, às 10:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **FABRÍCIO DA SILVA PIRES**, **Usuário Externo**, em 08/04/2022, às 12:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Vanius Cesar Santarosa**, **Secretário**, em 08/04/2022, às 15:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio dos Santos Feoli**, **Usuário Externo**, em 09/04/2022, às 18:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ARMINIO JOSÉ ABREU LIMA DA ROSA**, **Presidente**, em 12/04/2022, às 13:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0920013** e o código CRC **3813F8A0**.